OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MARÍLIA - SP
Protocolo nº 7892 18 NOV 2009
Microfilmado em 26 NOV 2009

GACCH
GRUPO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS

" ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GACCH –GRUPO DE APOIO AS CRIANCAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS "

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO , SEDE , OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. – Sob a denominação de " GRUPO DE APOIO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS ",também designada pela sigla GACCH, fica constituída na data de 26 de março de 2.003 , uma associação civil, sem fins lucrativos , que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica ,com o objetivo da prestação de serviços gratuitos e de forma contínua, sem distinção de clientela, na área de assistência e desenvolvimento social às crianças com câncer e ou doenças hematológicas, tratadas no Hemocentro de Marília ou em outras instituições necessárias, e que sua denominação não seja conotação depreciativa ou estigmatizante.

ARTIGO 2º. – A sede da Associação será a Rua Alfeu Cezar Pedrosa - 63 na cidade de Marília , Estado de São Paulo , sem qualquer vinculação político- religiosa , ou , distinção quanto à raça, cor ou condição social , e será regida por este Estatuto , tendo as seguintes finalidades básicas:

I- Colaborar com o Hemocentro de Marília e com outras instituições similares , através da promoção de serviço assistencial e social às crianças com câncer e/ ou doenças hematológicas ;

II- Promover e desenvolver ações que visem propiciar melhores condições para a viabilização da cura de tais crianças , bem como para o bem estar físico e psicossocial delas próprias e de suas respectivas famílias ;

III- Promover , sempre que conveniente e necessário , contatos , intercâmbios , ações e divulgações com quaisquer entidades públicas e privadas , nacionais ou internacionais , que possam contribuir para o alcance de seus objetivos.

ARTIGO 3º. – A duração da Associação é por tempo indeterminado .

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º. – São considerados associados, todos aqueles que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais , mediante preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva da Associação , e mantenham em dia sua contribuição mensal estipulada pela assembléia geral, e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da Associação.

ARTIGO 5º. – O GACCH terá associados, fundadores , contribuintes , colaboradores e beneméritos .

2º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
-11109

a) - Fundadores : são aqueles que assinaram a Ata da Assembléia de constituição do GACCH .

b) - Contribuintes : são os que , mensalmente ou anualmente , contribuem com importância financeira para com o GACCH.

c) Colaboradores : são os que prestarem serviços à execução das atividades do GACCH .

d) Beneméritos: são os que prestarem contribuições relevantes ou fornecerem bens à execução das atividades do GACCH .

ARTIGO 6º. – Somente terão direito a voto na Assembléia , os associados , fundadores , contribuintes e colaboradores, que tenha mais de 01 (um) ano de contribuição e colaboração.

ARTIGO 7º. – Os Associados com direito a voto, não poderão votar por procuração, passada individualmente ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

ARTIGO 8º. – Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais .

ARTIGO 9º. – É direito e obrigações dos Associados :

a) votar e ser votado para cargos administrativos ;
b) comparecer às Assembléias ou Reuniões quando convocado , delas tomando parte , cumprindo ou fazendo cumprir duas determinações
c) satisfazer os compromissos financeiros para com o GACCH.
d) desempenhar com zelo, lealdade e responsabilidade as funções ou cargos em que forem investidos por eleição , escolha ou designação
e) requerer convocação da Assembléia , justificando convenientemente o pedido , desde que subscrito por 2/3 (dois terços) dos associados .
f) colaborar com os trabalhos do GACCH , apresentando sugestões para seu engrandecimento ; e
g) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos , o Regimento Interno e as resoluções e determinações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA .

ARTIGO 10. – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia geral, para um período de 3 (três) anos , podendo ser reeleita .

2º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
-11109

ARTIGO 11º. – Somente estarão em gozo de seus direitos os associados fundadores que prestarem serviço junto o GACCH por mais de 12 (doze meses)ou com a aprovação atestada pela Diretoria Executiva em exercício , e os contribuintes que pertencerem o GACCH há mais de 12 meses e estiverem quites com os cofres da Associação .

ARTIGO 12º. - A condição estipulada no Artigo anterior , não se aplica à primeira eleição do GACCH.

ARTIGO 13°. - Não podem ser eleitos para quaisquer cargos, os associados menores de 18 anos e aqueles que estiverem respondendo a processo criminal.

ARTIGO 14°. – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos: Presidente , Vice-Presidente , Primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro

ARTIGO 15°. - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas em reunião com a presença de, no mínimo , metade mais um de seus componentes , através de maioria simples de votos . Todas as reuniões serão documentadas através da lavratura da respectiva Ata em livro próprio , a qual deverá ser sempre rubricada pelo Presidente e demais presentes .

ARTIGO 16°. - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano , ou extraordinariamente , sempre que for necessário , a critério de seu Presidente ou de 2/3 de seus membros.

ARTIGO 17°. – Nenhum membro da Diretoria Executiva será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições .

ARTIGO 18o. - Compete à Diretoria Executiva:

a) elaborar anualmente o Planejamento e o Plano Orçamentário para o exercício seguinte e submete-los , com antecedência necessária , à aprovação da Assembléia Geral do mês de dezembro de cada ano;
b) submeter à aprovação da Assembléia Geral do mês de junho as reformulações necessárias nos documentos citados no item anterior ;
c) administrar o GACCH, zelando pelo cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno , cumprir as resoluções e determinações das Assembléias Gerais ;
d) gerar os bens e negócios do GACCH podendo realizar aplicações dos recursos financeiros disponíveis em instituições bancárias ;
e) prestar anualmente contas de suas atividades à Assembléia Geral , através do relatório de atividades , balanço , inventário e documentos comprobatórios de receitas e despesas , bem como, a qualquer tempo fornecer todas as informações que lhe sejam requeridas pela mesma;
f) admitir associados , bem como propor a exclusão dos mesmos à Assembléia Geral;
g) preencher as vagas que ocorrerem nos cargos da Diretoria Executiva , durante o mandato, submetendo os respectivos nomes à ratificação da Assembléia Geral;
h) autorizar contratações , dispensas e designações de funcionários ou colaboradores voluntários para diferentes Serviços e obras , bem como criar grupos de trabalho, departamentos ou cursos, visando o cumprimento dos objetivos e a auto-suficiência do GACCH;
i) submeter a ratificação da Assembléia Geral os casos urgentes e omissos resolvidos pelo Presidente da Diretoria Executiva , inclusive quando inadiável a aplicação de verbas não previstas no Plano Orçamentário Anual ; e
j) propor à aprovação da Assembléia Geral o Regimento Interno do GACCH.

2° OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
11109

ARTIGO 19°. Compete ao Presidente :

a) representar o GACCH ativa ou passivamente , judicial ou extrajudicialmente , em suas relações sociais e jurídicas , ou designar quem por ele o faça;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, resolvendo os incidentes que porventura surgirem;
c) orientar e supervisionar a execução de todos os Serviços designados pelo GACCH coordenar as atividades da Diretoria Executiva ;
d) visar contas , autorizar aplicações financeiras , pagamentos e despesas , com estrita observância do Plano Orçamentário Anual ;
e) assinar , juntamente com o Tesoureiro , cheques ou documentos relativos às operações bancárias do GACCH ;
f) assinar e rubricar os livros de atas e de escrituração contábil do GACCH;
g) propor à Diretoria Executiva as contratações , designações e dispensas necessárias aos trabalhos do GACCH, bem como adotar as providências necessárias quando autorizadas pela mesma ;
h) assinar, juntamente como Tesoureiro , convênios, ajustes ou contratos de cooperação com entidades públicas ou privadas , nacionais ou internacionais , cuja finalidade venha de encontro aos objetivos do GACCH;
i) constituir advogados ou mandatários;
j) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos , as disposições regimentais e as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais ; e
k) resolver os casos urgentes e omissos , submetendo-os posteriormente à ratificação da Diretoria Executiva .

ARTIGO 20. – Compete ao Vice-Presidente :

a) substituir o Presidente em seus impedimentos ; e
b) auxilia-lo nos demais encargos , sempre que designado .

ARTIGO 21°. – Ao Primeiro Secretário compete :

a) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
b) atender a Diretoria Executiva e demais órgãos , em suas atividades;
c) auxiliar na elaboração de projetos , acordos e convênios;
d) encarregar-se do expediente geral do GACCH cuidando do recebimento , elaboração , controle , expedição e arquivamento de correspondências , relatórios e documentos em geral;
e) manter atualizado o Cadastro dos Associados do GACCH ;
f) preparar todo o material e tomar as providências necessárias para a realização das reuniões de Diretoria Executiva , das Assembléias Gerais e *demais* eventos do GACCH ;
g) elaborar no final de cada exercício o Relatório Anual de Atividades que será submetido à aprovação da Assembléia Geral Ordinária no mês de Fevereiro de cada ano; e
h) reportar à Diretoria Executiva irregularidades que afetem a exigência ou a área do GACCH ,como o descumprimento de seus estatutos e regimentos.

2° OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
- 11109

ARTIGO 22º. – Compete ao Segundo Secretário :

a) auxiliar o Primeiro Secretário , e substituí-lo em seus impedimentos ou faltas ocasionais.

ARTIGO 23 º. - Ao Primeiro Tesoureiro compete :

a) organizar e manter atualizada a escrituração contábil do GACCH e manter arquivado os originais das notas fiscais , duplicatas , faturas , recibos e quaisquer outros documentos relativos aos valores recebidos ou pagos ;
b) controlar o recebimento das mensalidades ou anuidades dos associados , bem como de doações diversas , apresentando , a qualquer tempo, demonstrativo específico à Diretoria Executiva ;
c) executar cobranças , receber dinheiro , valores e documentos de caixa , responsabilizando-se pela prestação de contas à Diretoria Executiva ;
d) depositar e movimentar com o Presidente da Diretoria Executiva todo o numerário recebido pelo GACCH , através de estabelecimento bancário ;
e) subscrever com o Presidente , os cheques ou documentos relativos às operações bancárias do GACCH ;
f) efetuar os pagamentos e aplicações financeiras autorizadas pelo Presidente em conformidade com o Plano Orçamentário;
g) apresentar ao Conselho Fiscal balancete semestral e ao final de cada exercício financeiro , balanço anual acompanhado dos documentos comprobatórios das receitas e despesas , bem como do inventário do patrimônio do GACCH;
h) assinar juntamente com Presidente convênios , contratos e ajustes, com instituições públicas ou privadas , nacionais ou internacionais , cujo objetivo venha de encontro às atividades do GACCH; e
i) prestar informações sobre as finanças do GACCH aos membros da Diretoria Executiva , Conselho Fiscal, Assembléias Gerais e autoridades que se requisitarem.

ARTIGO 24º. – Compete ao Segundo Tesoureiro :

a) auxiliar o Primeiro Tesoureiro, e substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais .

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 25º. – O Conselho Fiscal compor- se-á por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes , que não participantes da Diretoria Executiva , eleitos pela Assembléia Geral , com mandato de 3 (três) anos , coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva .

ARTIGO 26º. – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes , exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária , no mês de Fevereiro de cada ano , que se realizará após o término de seu mandato , e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 27º. - Em caso de vacância , o mandato será assumido pelo respectivo suplente , até o seu término.

2º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
-11109

ARTIGO 28º. - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente no mês de Fevereiro de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário , ou convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva , ou pela Assembléia Geral.

ARTIGO 29º. – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei .

ARTIGO 30º.–A Instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal, Deliberativo ou Consultivo, e que não distribui, lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 31º. - Compete ao Conselho Fiscal :

a) examinar a qualquer tempo , os livros e documentos da Tesouraria ;
b) examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro , opinando a respeito ;
c) examinar os balanços anuais e inventários que acompanham os relatórios anuais apresentador pela Diretoria Executiva , emitindo parecer escrito que os acompanhará para aprovação da Assembléia Geral e/ou publicação;
d) colaborar com a Diretoria Executiva na elaboração do Plano Orçamentário Anual ; e
e) emitir parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral, sobre questões relacionadas com a economia e finanças do GACCH, bem como sobre aquisição ou alienação de bens da instituição.

CAPÍTULO V- DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 32º. - A Assembléia Geral , órgão soberano do GACCH , constituída pela totalidade dos associados , desde que em pleno gozo de seus direitos, deverá ser ordinária ou extraordinária.

ARTIGO 33º. – A Assembléia Geral, reunir-se á , ordinariamente uma vez por ano , no mês de Fevereiro ou , sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – Poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocada, nas formas e fins previsto no presente Estatuto.

ARTIGO 34º. – As convocações serão feitas através de correspondências individuais aos associados ou, se possível , através da publicação de Edital na imprensa local , com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião , delas constando :

a) local, dia , e hora da primeira e segunda convocação ;
b) ordem do dia .

2º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
-11109

ARTIGO 35º. – A sessão será instalada na hora aprazada, com quorum mínimo de 2/3 dos associados com direito a voto, ou 30 (trinta) minutos após , com qualquer número , podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia .

ARTIGO 36º. – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva , e na sua ausência pelo Vice-Presidente , ou ainda poderá ser presidida por qualquer associado com direito a voto.

ARTIGO 37º. – A Assembléia Geral , salvo em disposição contrária , deliberará sempre, por maioria simples dos votos e, em caso de empate , caberá a seu Presidente o voto de desempate .

Parágrafo Único – É vedado, em qualquer caso, o voto por procuração.

ARTIGO 38º. – Compete à Assembléia Geral:

a) eleger e dar posse à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ;
b) decidir sobre reformas nos Estatutos , observando o disposto no Artigo 34;
c) decidir sobre a extinção do GACCH ,nos termos do Artigo 41;
d) deliberar sobre a conveniência de alienação , permuta ou aquisição de bens patrimoniais imóveis ;
e) aprovar o Regimento Interno;
f) apreciar e votar o Relatório de Atividades e o Balanço do exercício anterior , com parecer prévio do Conselho Fiscal ;
g) discutir e aprovar o Plano Orçamentário anual e o Planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo GACCH , bem como as formulações necessárias;
h) solicitar , sempre que necessário , esclarecimentos dos componentes dos órgãos de direção , em qualquer nível hierárquico ;
i) aplicar penas disciplinares aos associados ou membros da direção que descumprirem estes Estatutos ou mantiverem conduta não condizente com as atividades e objetivos do GACCH.
j) referendar os nomes indicados pela ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
k) deliberar sobre a contribuição dos associados;
l) apreciar e ratificar as decisões da Diretoria Executiva , quanto aos casos de emergência e omissos ;

CAPÍTULO VI - DA RENDA E DO PATRIMÔNIO .

ARTIGO 39º. – O patrimônio constituirá renda do GACCH as subvenções legadas , auxílios , doações , contribuições rendimentos provenientes de serviços e atividades da Entidade , bem como os dividendos das aplicações financeiras .

ARTIGO 40º.- O patrimônio do GACCH, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, doações, donativos em dinheiro, apólices da dívida pública e outros de qualquer natureza que a Entidade venha possuir, a qualquer título, os quais serão devidamente identificados, contabilizados e inventariados.

2º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
-11169

ARTIGO 41°. – Caso o GACCH, venha a ser dissolvida ou extinta por nítida impossibilidade de funcionamento, seu patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S; inexistindo, a uma Entidade Pública.

Parágrafo Primeiro- A dissolução do GACCH somente poderá ser determinada por decisão , em Assembléia Geral , especialmente convocado para tal finalidade , de 2/3 de seus associados , em primeira convocação ou de qualquer número de associados que comparecerem à segunda convocação.

Parágrafo Segundo – Para os efeitos deste artigo , a segunda convocação somente poderá ser realizada , no mínimo 5(cinco) dias após a data marcada para a primeira convocação .

ARTIGO 42°. – A alienação, hipoteca, penhor , venda ou troca de bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária , convocada especificamente para tal fim.

ARTIGO 43° - A Entidade deverá aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras a elas vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 44° - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 45° - Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL .

ARTIGO 46°. – O exercício social terá duração de 1 (um) ano , terminando em 31 de dezembro de cada ano .

ARTIGO 47°. – No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48°. – A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse após a apuração dos votos e sua gestão será contada a partir dessa data .

2° OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA
Microfilmado sob nº
11109

GACCH

GRUPO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS

ARTIGO 49º- A Diretoria Executiva ou qualquer associado, não poderá fazer uso do nome do GACCH para outros fins que não sejam os previstos nestes Estatutos.

ARTIGO 50º. – O balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal , serão afixados em quadro próprio do GACCH , no recinto da Sede , e quando possível , publicados na imprensa local.

ARTIGO 51º. – A prestação de contas anual da Diretoria Executiva , constituída com o relatório de atividades realizadas , balanço , inventário e documentos comprobatórios , será submetida ao exame do Conselho Fiscal até 15 (quinze) dias, antes da convocação da Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 52º. – O GACCH se reserva o direito de suspender temporariamente ou excluir do seu quadro , qualquer associado, que infringir o estatuto vigente , o regimento e as normas internas.

ARTIGO 53º. – O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária que para tal fim for convocado com a presença de no mínimo 2/3 dos associados com direito à voto .

ARTIGO 54º. – Os casos omissos , serão resolvidos por maioria simples de voto na Assembléia Geral .

ARTIGO 55º- Fica eleito o foro da comarca de Marília , para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Marília, 16 de Novembro de 2009.

Doralice Marvulle Tan
Presidente

Douglas A. Brabos Peres
Secretário

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Rodrigo Lemmi
OFICIAL
Av. Carlos Gomes, 396 - Fone: (14) 3433-1855 - Marília - SP

Apresentado hoje para registro, arquivado e microfilmado sob o nº de ordem 11109
Livro A- 22 fls. 203
Marília, 26 NOV 2009

(Selos Recolhidos por verba)

Rodrigo Veiga Gennari
OAB/SP. nº 251.678

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.
LUIZ RODRIGO LEMMI
Oficial
Jorge Luis da Silva Batista
Substituto

GUIAS Nºs 47/09

Registro Civil Marília - SP

0562AA006855
FIRMA 2
Cartório Notarial do Brasil - SP

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - Email: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br
RECONHECO por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de DORALICE MARVULLE TAN e RODRIGO VEIGA GENNARI e dou fé.
Marília, 25 de novembro de 2009
Em testemunho da verdade:
JULIANA DE MELO GUILLAUMON DONNINI - Escrevente Autorizada
Valor: 5,20 Cart. 0562 Guia: 7224 Selo: 1126AA0 Ate: 1126AA0